



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 024/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado CONTRATANTE, e LOURDES MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo – MG, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 488, Bairro Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CPF sob n.º 439.886.956-53, portadora do RG nº MG-878.480 – SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel, com uma área aproximada de 155m² construída, contendo 02 (dois) pavimentos, composto de 02 (dois) banheiros e 01 (um) cômodo comercial aberto em cada pavimento, localizado na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 433, Bairro Centro, CEP: 37.115-000, município de Monte Belo – MG, CEP: 37.115-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Processo Licitatório 097/2022, Dispensa 019/2022 e respectivo Contrato nº 024/2022, firmado em 06/06/2022.

DA RESCISÃO

Conforme Memorando em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 09/10/2025, tal rescisão se faz necessária tendo em vista a homologação de novo processo licitatório, que resultou na locação de um imóvel mais adequado às

Jemo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

necessidades operacionais da secretaria de Saúde, oferecendo melhores condições estruturais para o desempenho das atividades dos servidores, bem como para o atendimento ao público. A presente rescisão terá efeitos retroativos a partir 1º de agosto de 2025. Cumpre destacar que, embora não tenha sido formalizada (em forma de documento) na época oportuna, por um lapso administrativo, todas as providências necessárias à anulação e à transferência do saldo remanescente e respectivos pagamentos foram devidamente executadas e vinculadas ao novo procedimento licitatório. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado o artigo 78, inciso XII da referida Lei, **fica rescindido o Contrato 024/2022**, na data de 09/10/2025, sem aplicação de quaisquer multas, punições e/ou penalidades a Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno e comum acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

LOURDES MARIA DE OLIVEIRA
Locadora